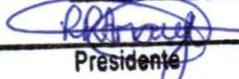


LIDO EM 07/06/2021

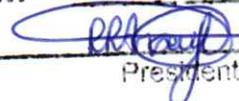

Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
GABINETE DO PREFEITO

A Comissão de Justiça e Redação

EM 18/06/2021


Presidente

PROJETO DE LEI Nº 021/2021


Comissão de Finanças,
Orçamento, Gestão e Fiscalização
18/06/2021

APROVADO EM

21/06/2021

PRESIDENTE

Autoriza a abertura de Crédito especial no Orçamento do exercício de 2021 e dá outras providencias.

O Prefeito Constitucional do Município de Dona Inês, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para o Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:

06.060 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1006 – Adquirir Veículo para a Secretaria de Educação e para Transporte Escolar

Fonte 1125 Transferências de Convênio - Educação.....	70.000,00
4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente	70.000,00

Sub - Total..... 70.000,00

2103 Manutenção do Programa da Lei Aldir Blanc

Fonte: 1993 - Recursos Emergenciais da Cultura – Lei Aldir Blanc

3330.43 99 Subvenções Sociais.....	10.000,00
3390.31 99 Premiações Cult. Art. Cient. Desp e Outras.....	10.000,00
3390.36 99 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física	49.222,67
3390.48 99 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....	25.000,00

Sub total 94.222,67

TOTAL 164.222,67

Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação, excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dona Inês, 07 de junho de 2021.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito



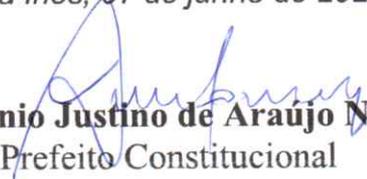
ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
Poder Executivo

Justificativa ao Projeto de Lei Nº 021 /2021.

O Projeto acima descrito, justifica-se em virtude da necessidade de abertura de crédito especial para fazer conter no orçamento deste exercício financeiro, elementos de despesas com a Fonte 1993 – Recursos Emergenciais da Cultura – Lei Aldir Blanc, em decorrência da aprovação da Lei 14.017 de 29 de junho de 2020 denominada de Lei Aldir Blanc. Cujas a finalidade dessa nova fonte, é ter um maior controle dos gastos e uma melhor identificação orçamentária em relação a ações para garantir renda emergencial para trabalhadores da Cultura e manutenção dos espaços culturais deste Município durante o período de pandemia do Covid 19. Como também se faz necessário a dotação para aquisição de veículo com a fonte de convênio educação 1125 – Transferências de Convênios - Educação, do Estado, necessitando assim de autorização de crédito para execução das referidas despesas acima listada.

Assim sendo, vem mui respeitosamente enviar a está MM. Câmara Municipal o Projeto anexo, para a devida apreciação.

Dona Inês, 07 de junho de 2021.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito Constitucional

Câmara Municipal de Dona Inês
recebido em 07/06/2021

Diego Roberto Lacerda da Silva